

Proposta n.º 11/2025– Intervenção Social Sénior

FES – AF CML

- I. No seguimento da transferência de competências operada pela Câmara Municipal de Lisboa nas Juntas de Freguesia, passou a incumbir à Junta de Freguesia de São Vicente, conforme o Art.º 16- n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 (RGAL), alíneas:
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. Através da proposta da Câmara Municipal Nº 296/CM/2024 e da Deliberação n.º 307/AML/2024 da Assembleia Municipal, foram aprovadas as atuais regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares (FES/RLX AF), e aprovar a Minuta do Aditamento ao Contrato de delegação de competências a celebrar com as Freguesias de Lisboa.
- III. Devido à situação socioeconómica atual existe um maior empobrecimento generalizado da população, sendo importante a aplicação de medidas e apoios adequados como resposta a situações de emergência habitacional grave e/ou situações de carência económica emergente.
- IV. Por força de situações referidas no ponto anterior, um conjunto de fregueses da Freguesia de São Vicente tem dirigido pedidos de apoio social à autarquia;
- V. A tramitação destes pedidos, incluindo análise, aferição de condição de recursos, identificação de meios e resposta, apresentação de projetos de decisão e execução dos mesmos, e acréscimo de volume de pedidos, pressupõe novos, modelos de resposta por parte da autarquia.

Propõe-se assim que o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente delibere:

1. Autorizar a realização da despesa do freguês com o Contribuinte Nº 225163047 e ID 8180, no valor de 74,18€ para o pagamento da fatura da internet e telemóvel. De acordo com o RGPD os documentos que justificam a necessidade do apoio encontram-se arquivados em processo. Este apoio é inerente às regras de Funcionamento de Emergência Social do Município de Lisboa – Vertente de Agregados Familiares, ao abrigo do artigo 11º, aprovadas pela Deliberação nº 9/AM/2012, da Assembleia Municipal de Lisboa, publicada no Boletim Municipal nº 949, de 15 de Março de 2012.

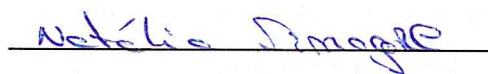
A presente despesa deverá ser imputada à orgânica 03, Intervenção Social Sénior:

Rubrica: 0408050100 (Apoio a Famílias Carenciadas)

PPA: 03/15 (FES - CML)

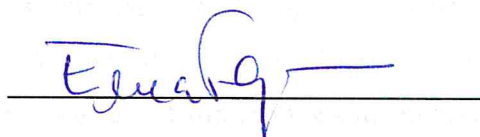
Lisboa, 30 de janeiro de 2025.

A Técnica Superior



(Natália Vinagre)

A Vogal do Pelouro



(Ema Guerra)

A Presidente,



(Natalina Tavares de Moura)



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

FES/RLX-AF

2025

1 - REQUERENTE: Carla Sofia de Andrade Alcochete

2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia comum com o mesmo

2

3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

475,92 €

4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto -Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro

870,00 €

5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal = $\frac{\text{Rendimento Monetário Líquido (Mensal)}}{\text{N.º de elementos do agregado}}$

237,96

6 - PODE DEDUZIR DESPESAS

+info

NÃO

7 - DESPESAS A DEDUZIR

- Renda da habitação ou prestação resultante da respectiva compra, até ao limite de 1.050 €;
- Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde;
- Serviços básicos (água, electricidade, gás, telefone e internet;
- Prestação de alimentos a filhos menores dependentes do requerente em cumprimento de decisão judicial

+info

8 - PERCENTAGEM DE DESPESAS A CONSIDERAR

+info

VER PONTO 6

9 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL COM DEDUÇÕES

+info

VER PONTO 6

10 - VALOR DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL APURADO

+info

237,96 €

PEDIDO ELEGÍVEL

RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL



N.º cliente
C966046860

N.º contribuinte
225163047

Página
1 de 1

Fatura n.º
FT 202593/247063

Data da fatura
24-01-2025

Período de faturação
Janeiro de 2025

24-01-2025

966046863

19-02-2025



- Original -

Esta é a sua fatura NOS

O seu período de faturação inicia ao dia 23 de cada mês. Nesta fatura podem estar incluídos consumos adicionais de 23-12-2024 até 22-01-2025.

Antes desta fatura

Dívidas anteriores	€196,45
Pagamento efetuado	€-49,00
Criação acordo pagamento	€-147,45
Prestação acordo pagamento 1/24	€6,14
Valor em dívida	€6,14

Se fez algum pagamento depois de 24 jan, esse valor será considerado na próxima fatura.

Nesta fatura

	IVA	c/IVA
Pacotes	23%	€62,50
Telemóvel	23%	€5,54
IVA (23%)	€12,72	

Valor desta fatura com IVA €68,04

Total a pagar até 19 fev 2025

€74,18

Consulte o detalhe desta fatura para saber o que está incluído aqui.

Consumos de telemóvel não incluídos no pacote.

Esta data aplica-se ao valor da fatura deste mês. O valor em dívida deve ser pago já, para evitar suspensão dos serviços.

Tarifa Social Internet: saiba mais em nos.pt/TSI

Débito Direto

Escolha o débito direto para pagar a sua fatura dentro do prazo. Evite custos adicionais e suspensão de serviço. Adira em cliente.nos.pt

Para pagar por transferência bancária

Utilize o IBAN:
PT50004399992114168970211



Para pagar no Multibanco

Entidade	21579
Referência	141 689 702
Montante	€74,18
Data limite de pagamento	19 fev 2025

Fez algum pagamento que não veja nesta fatura? Esse pagamento vai aparecer na próxima fatura. Para pagar o montante certo, use a entidade e referência acima.

ATCUD:JJBXKT3F-247063



Guarde esta fatura. Depois de pagar, a fatura serve de recibo se lhe juntar o comprovativo de pagamento.

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 334

Ano: 2025

Data Registo: 30-01-2025

Data Documento: 30-01-2025

Class. Orgânica: 030000 Intervenção Social - Sénior

Class. Económica: 0408050100 Apoio a famílias carenciadas

Projeto e Ação: PPA 03 15

Descrição: APOIO TELECOMUNICAÇÃO

1	Orçamento Inicial	188 735,73
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	188 735,73
4	Despesas Pagas	805,75
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	83 555,59
6	Saldo Disponível do Orçamento	104 374,39
7	Despesa Emergente, que fica cativa	74,18
8	Saldo Residual do Projeto	97 762,06
9	Saldo Residual	104 300,21

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 285

Data Registo: 03-02-2025

Nº Proposta: 11/ISS

Ano: 2025

Mês (a): fevereiro

Data Documento: 03-02-2025

Fornecedor: CARLA SOFIA DE ANDRADE ALCOCHETE

NIF: 225163047

Descrição: APOIO TELECOMUNICAÇÃO

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 365 562,83
2	Compromissos assumidos (c)	53 661,90
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 311 900,93
4	Compromisso n.º 285 relativo À despesa em análise (d)	74,18
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 311 826,75

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 03-02-2025

Assinatura do Responsável

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Natália Alexandra Pinto Vinagre, na qualidade de trabalhadora, a desempenhar funções de Assistente Social, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento FES CML, respeitante a Concessão de Subsídios, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 30 de janeiro de 2025

Natália Vinagre